

Despacho n.º 20/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo artigo 4.º, conjugado com a alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o território de Macau e a Tong Lei Engineering & Construction Co. Ltd., para a empreitada de construção dos arranjos exteriores — Silo Auto e Túnel — Instalações do Grande Prémio de Macau e Galeria Elevada para peões no Novo Terminal Marítimo do Porto Exterior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA**
Despacho n.º 1/SAJ/93

No uso das competências que me foram conferidas pela Portaria n.º 86/91/M, de 20 de Maio, e tendo em conta o disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 20/92/M, de 29 de Janeiro, subdelego no administrador da Imprensa Oficial de Macau, António de Vasconcelos Mendes Lis, os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a papelaria «Veng Kou», com vista ao fornecimento de material de impressão e encadernação para a Imprensa Oficial de Macau, durante o ano de 1993.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Macedo de Almeida*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *Silva Teixeira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA**
Extracto de despacho

Por despacho n.º 4-I/SACTC/93, de 28 de Janeiro:

Maria José Baião Lourenço Loupillon Bouillon — renovada, pelo período por que está autorizada pela República a prestar serviço neste território, a contar de 20 de Fevereiro corrente, a comissão de serviço como assessora do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, para que foi nomeada por despacho n.º 2/SACTC/92, de 28 de Janeiro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

**SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA
A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE
ADMINISTRATIVA**
Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Alto-Comissário, de 12 de Janeiro de 1993, anotado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Fevereiro do mesmo ano:

Licenciada Maria Isabel Marques Soares — nomeada, em comissão de serviço, assessora deste Serviço, nos termos do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, e nunca provido.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Serviço, o extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro de 1993, relativo à requisição de um técnico superior assessor:

Onde se lê:

«Diogo Mário da Costa Sampaio de Azevedo»

deve ler-se:

«Diogo Mário de Castro Sampaio de Azevedo».

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *Lino José Baptista Rodrigues Ribeiro*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA
Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 28 de Janeiro de 1991, devidamente visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Janeiro de 1993:

Licenciada Ana Maria Esperança Fernandes Lopes Luís — autorizado o averbamento ao contrato além do quadro, celebrado em 1 de Novembro de 1990, para o desempenho de funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, deste Serviço, remuneradas pelo índice 650, da tabela de vencimentos, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1991, e mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).